

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

**SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE OS PRESOS POLÍTICOS DE 8 DE JANEIRO -
SUB8JAN**

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Helio Lopes)

Requer a adoção de medidas de proteção nacional e internacional em favor do Sr. Eduardo Tagliaferro, bem como o envio de representações aos órgãos competentes para apuração de eventuais irregularidades processuais e adoção de providências de garantia de direitos fundamentais.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e dos arts. 32, VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a Subcomissão Especial para Acompanhamento dos Direitos e Garantias Fundamentais de Presos Políticos e Manifestações Populares, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, requer a Vossa Excelência que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Encaminhamento ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para inclusão do Sr. Eduardo Tagliaferro, ex-assessor do Ministro Alexandre de Moraes, no Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita), garantindo sua integridade física, liberdade de expressão e de locomoção.
2. Encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que assegurem que não sejam tomadas medidas judiciais ou administrativas que possam configurar represália ou constrangimento indevido em razão das denúncias apresentadas.
3. Comunicação à Procuradoria-Geral da República (PGR) para que, no âmbito de sua competência, avalie eventual instauração de procedimento investigatório



quanto às denúncias de fraude processual e alteração de relatórios apresentados para fundamentar decisões judiciais.

4. Solicitação ao Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty) para que encaminhe representação à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA) e ao Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU, pedindo a adoção de medidas cautelares de proteção internacional ao Sr. Eduardo Tagliaferro, considerando o risco de perseguição política e de violação de direitos fundamentais.

JUSTIFICAÇÃO

A Subcomissão do 8 de Janeiro tem por finalidade acompanhar as medidas adotadas pelo Estado brasileiro no tocante à preservação dos direitos fundamentais de cidadãos atingidos por decisões judiciais e ações policiais após os eventos de 8 de janeiro de 2023, garantindo que a atuação estatal observe os princípios do Estado Democrático de Direito.

Recentemente, vieram a público denúncias apresentadas pelo Sr. Eduardo Tagliaferro, ex-assessor do Ministro Alexandre de Moraes, que apontam supostas irregularidades processuais graves, incluindo a produção retroativa de documentos, a alteração de datas de relatórios da Polícia Federal para justificar medidas de busca e apreensão, bem como prisões preventivas decretadas sem fundamentação prévia, em aparente violação aos arts. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, que asseguram o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Tais fatos, se confirmados, configuram não apenas violação de direitos fundamentais previstos na Constituição, mas também ofensa a tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, tais como o Pacto de San José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos), que em seu art. 7º garante o direito à liberdade pessoal e proíbe prisões arbitrárias, e em seu art. 8º assegura garantias judiciais de imparcialidade e devido processo.

A situação de risco enfrentada pelo Sr. Tagliaferro se assemelha a precedentes internacionais reconhecidos, como o caso da juíza Ralenis Jolissa Tovar Guillén, da 16ª Vara de Controle em Caracas, que, após denunciar pressões políticas e ameaças de morte sofridas para assinar mandado de prisão contra opositor do regime de Nicolás



Maduro, buscou exílio no Canadá e denunciou publicamente as violações perante a OEA. Esse precedente reforça a necessidade de proteção internacional a denunciantes que expõem abusos de poder e manipulações do sistema de justiça.

A possibilidade de represálias contra o denunciante exige atuação institucional imediata para garantir sua integridade física e psicológica, com vistas a evitar perseguição política ou assédio institucional. Cabe a esta Subcomissão recomendar a adoção de medidas protetivas nacionais e internacionais, inclusive acionando o sistema interamericano de direitos humanos para que sejam concedidas medidas cautelares em favor do Sr. Tagliaferro, prevenindo qualquer ato de violência ou restrição indevida à sua liberdade.

A proteção de denunciantes de atos ilícitos — reconhecida internacionalmente como essencial para a transparência e o combate a abusos de poder — é dever do Estado e instrumento de fortalecimento da confiança da sociedade em suas instituições.

Por essas razões, e em defesa dos princípios da legalidade, da separação de Poderes, da imparcialidade judicial e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88), submetemos o presente requerimento à apreciação dos membros desta Subcomissão, para que sejam tomadas as providências cabíveis em âmbito nacional e internacional, a fim de restaurar a confiança no sistema de justiça e resguardar o Estado Democrático de Direito.

Sala da Subcomissão, em 04 de setembro de 2025.

Deputado **HELIO LOPES**
PL - RJ

